ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº 44/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

Conforme a Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, sendo essencial para o desenvolvimento pessoal e a cidadania. O artigo 208 assegura o transporte escolar gratuito como programa suplementar obrigatório, promovendo inclusão social e redução das desigualdades, especialmente em áreas rurais, onde as grandes distâncias representam um obstáculo significativo ao acesso à educação

Salienta-se, inclusive, que o transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

No município de Anaurilândia/MS, a continuidade dos serviços de transporte escolar é indispensável para garantir o acesso e a permanência de alunos da Rede Municipal residentes em áreas rurais, contribuindo para a redução dos índices de evasão escolar e promovendo a universalização do ensino.

O município atualmente opera um total de 25 linhas de transporte escolar, entre serviços próprios e terceirizados, atendendo diversas localidades rurais. Dentre essas, 20 linhas serão objeto de terceirização, conforme especificado na tabela anexa. Entre os trajetos mais relevantes estão Fazenda Nossa Senhora, Fazenda Nossa Senhora das Graças e Fazenda Limeira, que totalizam uma quilometragem diária significativa, atendendo centenas de alunos que dependem integralmente desse serviço.

De acordo com os dados apresentados pela Secretaria, a prestação do serviço exige veículos adequados, como kombi, van, micro-ônibus e ônibus com capacidades entre 12 à 52 lugares, para cobrir a extensa quilometragem anual necessária. Por exemplo, a Linha Fazenda Nossa Senhora Aparecida percorre 180 km diários, totalizando 36.000 km anuais, enquanto a Fazenda São Francisco cobre 184 km diários, com um total de 36.800 km anuais (isso levando em consideração o ano letivo com 200 dias). Essas distâncias evidenciam a complexidade da operação e a necessidade de transporte seguro e eficiente para os estudantes, muitos dos quais vivem em locais de difícil acesso.

b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS OU KOMBI):

- Capacidade de até 15 (quinze) passageiros.

• Os veículos do tipo UTILITÁRIO deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

Aspecto Geral:

1. Ser registrado como veículo de passageiros.

2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).

4. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte de Escolares"; na parte traseira, "Cuidado Escolares"; e, na parte frontal, "selo escolar", conforme Art. 12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.

5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

6. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

7. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Linha (exemplo: Linha 01 – Fazenda Chapada Bonita) que realiza.

Ventilação:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Os veículos poderão, não obrigatoriamente, contar com aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

Portas:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, inutilizada com material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

Janelas:

1. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

Banco de passageiros:

3. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

5. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

6. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Tacógrafo:

7. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Hodômetro:

8. Conter hodômetro.

VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS:

- Capacidade de 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) passageiros.
- Os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

Aspecto Geral:

1. Ser registrado como veículo de passageiros.

2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).

4. Possuir bancos/assentos em número igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

5. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte de Escolares"; na parte traseira, "Cuidado Escolares"; e, na parte frontal, "selo escolar", conforme Art. 12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.

6. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

7. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

8. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Linha (exemplo: Linha 01 – Fazenda Chapada Bonita) que realiza.

Ventilação:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Os veículos poderão, não obrigatoriamente, contar com aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

Portas:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, inutilizada para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

Janelas:

1. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro, devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

Banco de Passageiros:

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Tacógrafo:

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Hodômetro:

1. Conter hodômetro.

VEÍCULOS ÔNIBUS:

- Capacidade de mínima de 45 (quarenta e cinco) a 52 (cinquenta e dois) passageiros.
- Os veículos **ÔNIBUS** serão do tipo "convencional", construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

Aspecto Geral:

1. O motor deve estar fixado à estrutura do veículo e apoiado em coxins elásticos, sendo as paredes do seu compartimento revestidas de material próprio que garanta o perfeito isolamento acústico e térmico e impeça quaisquer vazamentos de gases ou vapor.

2. O motor pode ser aspirado ou turboalimentado, e deve prover potência suficiente para que o veículo, com peso bruto total, obtenha desempenho compatível com pavimentos em aclive.

3. Deverá ser observada a Resolução N.º 08 de 31 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no que tange à emissão de poluentes e aos limites máximos de ruídos.

4. Deverá ser observada a Resolução nº 777/93 de 17 de dezembro de 1993 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos.

5. Deverá ser observada a Portaria nº 0101/89 de 18 de abril de 1989 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no que tange à relação potência/peso dos ônibus em geral.

6. O Chassi deve ser compatível com o ano mínimo exigido na presente licitação.

7. Ser registrado como veículo de passageiros.

8. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

9. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).

10. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte de Escolares"; na parte traseira, "Cuidado Escolares"; e, na parte frontal, "selo escolar", conforme Art.12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.

11. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

12. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

13. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: **"PROIBIDO CARONA"** e a identificação da Linha (exemplo: Linha 01 – Fazenda Chapada Bonita) que realiza.

Ventilação:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Os veículos poderão, não obrigatoriamente, contar com aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

Portas:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, inutilizada para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

Janelas:

1. As janelas laterais devem ser instaladas de forma a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.

2. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

3. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

Saídas de Emergência:

1. Os ônibus devem possuir no mínimo 02 (duas) janelas de emergência do lado oposto às portas de entrada. Os veículos com entrada de serviço ainda deverão possuir uma escotilha no teto que funcione como saída de emergência. Deverão estar disponíveis local visível com instruções sobre o funcionamento das janelas e que sejam identificadas com a palavra "Saída de Emergência", bem como advertências sobre as consequências do seu uso indevido.

Banco de Passageiros:

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Admite-se a utilização de bancos de plástico moldado ou similar e que sejam construídos anatomicamente.

5. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Apoio para embarque:

1. Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.

Tacógrafo:

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Hodômetro:

1. Conter hodômetro.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1 O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual referente ao ano de 2025, porém ele encontra-se em fase final de consolidação com orçamento 2025 e não possui decreto de sua publicação.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1 REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá proporcionar a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), no Termo de Referência e em sua proposta.

b) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade da prestação de serviço, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade.

c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.

d) Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

e) A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua qualidade com as especificações.

f) Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na prestação dos serviços,

a empresa Contratada deverá responder à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

g) Todo e qualquer ônus decorrente da realização da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

h) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

i) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

k) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

l) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

m) Os serviços apenas serão aceitos se atenderem a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que, em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações.

n) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) As linhas constam no Anexo II - Descritivo das Linhas com Estimativa de KM por linha;

b) As quilometragens especificadas constituem apenas uma estimativa máxima, sendo flexíveis, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato que pode acarretar alterações nos trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins;

c) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

d) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às

alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

e) O levantamento dos itinerários foi realizado com base nos dados dos últimos anos letivos, conforme Anexo II, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. Contudo, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

f) Os itinerários e suas distâncias em quilômetros por linha, constituem parâmetro importante para a elaboração da proposta de preços. Entretanto, o critério de aferição dos valores devidos se dará mediante a frequência dos alunos transportados, conforme medição.

g) Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do município à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

h) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

i) A empresa deverá ser dotada de motorista devidamente habilitado (Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar) para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;

j) O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso;

k) Correrão por conta exclusivamente da(s) empresa(s) vencedora(s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e seguro.

l) Deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios, com apresentação mensal ao fiscal do contrato, contendo registros detalhados das rotas realizadas, quilometragem percorrida, índices de pontualidade e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços

m) No caso de ocorrência de acidente com os veículos (ônibus, micro ônibus, van ou kombi) durante a execução dos serviços, ainda que tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente ou outros sinistros, ocorrerão por conta da Contratada e deverá ser providenciada a correção dos vícios ou avarias de

forma a fazer-se cumprir o calendário escolar com a observância de todos os requisitos para o bom andamento da execução contratual.

n) Apresentação de Apólice de Seguro do(s) Veículo(s) em nome da empresa licitante, contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo e prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00, cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00, juntamente com o comprovante de pagamento.

o) A contratada deverá permitir a instalação de serviços de rastreamento (GPS) nos veículos fornecidos por parte de empresa terceirizada contratada pela Administração para fins de monitoramento do serviço prestado.

p) A contratada deverá providenciar, em articulação com a secretaria demandante/empresa responsável, o cadastro completo dos motoristas vinculados à prestação dos serviços, de modo a assegurar a identificação, a segurança e o controle das atividades desempenhadas.

3.3 DOS VEÍCULOS:

a) A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículo: Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima entre 45 (quarenta e cinco) a 52 (cinquenta e dois) lugares, Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima entre 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) lugares e Van ou kombi com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com idade **máxima** de fabricação conforme segue:

a.1) Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.2) Micro-Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.3) Van ou Kombi: no máximo 13 anos de uso;

b) Estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com acessibilidade de cadeirantes seguindo as especificações estabelecidas neste estudo, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB – Código Nacional de Trânsito[1]

[1]Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

– Lei n° 9.503, de 23.09.97 e Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

c) Todos os veículos deverão possuir registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo.

d) Todos os motoristas deverão portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo aparelho de telefonia móvel (celular) para casos de emergência;

e) Os motoristas deverão sempre contatar o fiscal do contratante, informando-o de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final.

f) A contratada deverá apresentar comprovante de vistoria técnica dos veículos, assegurando sua adequação aos parâmetros legais e ambientais, especialmente no que diz respeito às normas de emissão de poluentes e segurança.

3.4 DA VISTORIA:

a) Antes da apresentação das propostas, será facultado aos licitantes o direito de vistoriar as instalações, locais e condições onde os serviços serão executados, de forma a se familiarizarem com as características e particularidades do objeto da contratação.

b) A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

d) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

f) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1 A distância de cada linha a ser licitada foi devidamente verificada e medida por meio de GPS, em trabalho realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anaurilândia. Os mapas e

respectivos descritivos estão anexados a este documento (**Anexo III**). De acordo com o levantamento efetuado pela unidade demandante, e levando em consideração o quantitativo solicitado e possíveis eventos que possam impactar a demanda futura, a quantidade necessária para atender às necessidades da Contratante durante os **200 (duzentos)** dias letivos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1 Para fins de identificação das soluções disponíveis e definição da melhor alternativa, a equipe de planejamento realizou um levantamento de mercado, analisando comparativamente as opções existentes, com base no problema a ser resolvido e nos objetivos de eficiência administrativa, sustentabilidade, segurança e economicidade.

5.2 O estudo buscou determinar a alternativa que oferecesse maior vantajosidade econômica, com ganhos operacionais, continuidade sustentável dos serviços, adoção de tecnologias inovadoras e uma execução menos onerosa para a Administração Pública.

5.3 À luz dessa análise, foram identificadas três alternativas para atender à demanda do Município de **Anaurilândia/MS**:

a) AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS: Embora seja uma solução que resultaria em frota própria, apresenta custos elevados, tanto na aquisição inicial quanto nos encargos subsequentes. Além do preço médio elevado de um ônibus executivo, somam-se as despesas de manutenção pós-garantia, aquisição de peças de reposição, combustível e seguro, bem como os custos decorrentes da contratação, treinamento e capacitação de motoristas e monitores. Esses fatores representam um impacto significativo no orçamento municipal e demandam maior esforço operacional e administrativo.

b) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Apesar de possuir custos iniciais mais baixos em relação à aquisição, a locação traz desafios similares, pois o Município continuaria responsável pela contratação e gestão de motoristas, bem como pela fiscalização e administração da frota locada. Adicionalmente, os encargos com manutenção, abastecimento e gestão operacional recairiam sobre a Administração, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade do serviço no longo prazo.

c) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS: Esta alternativa se apresenta como a mais viável e eficiente para atender às necessidades do Município. A terceirização permite que empresas especializadas assumam integralmente a prestação do serviço, disponibilizando veículos adequados, motoristas devidamente habilitados e treinados, e realizando a manutenção regular da frota. Além de assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais e de segurança, a terceirização garante maior previsibilidade orçamentária, com o pagamento vinculado à quilometragem percorrida, promovendo melhor controle dos custos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.4 A análise comparativa demonstrou que a contratação de empresas terceirizadas oferece vantagens

significativas para a Administração Municipal. Primeiramente, destaca-se a segurança e qualidade do serviço, uma vez que empresas especializadas assumem a responsabilidade pela integridade dos passageiros, pela manutenção regular dos veículos e pelo cumprimento rigoroso das normas de transporte escolar.

5.5 Além disso, a terceirização proporciona eficiência operacional, pois a gestão direta da frota e a contratação de motoristas deixam de ser encargos da Administração, reduzindo a carga administrativa e permitindo que o município de Anaurilândia concentre seus esforços na fiscalização e no planejamento educacional.

5.6 Diante do exposto, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** é a solução mais vantajosa para o município.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1 Conforme levantamento inicial de preços, demonstramos o valor aproximado total da contratação de **R$ 7.185.596,00,** cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada.

6.2 O valor estimado corresponde à quilometragem diária do trajeto de ida e volta, a qual é multiplicada pelo total de 200 (duzentos) dias letivos:

TUCA TRANSPORTES LTDA - EPP (CNPJ: 08.814.897/0001-07)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 13 “LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO”	km	30.800	R$ 15,10	R$ 465.080,00
INTINERÁRIO N.º 04 “LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO”	km	36.800	R$ 15,10	R$ 555.680,00
INTINERÁRIO N.º 12 “LINHA FAZENDA POEMA”	km	30.600	R$ 15,10	R$ 462.060,00
INTINERÁRIO N.º 16 “LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA”	km	36.000	R$ 15,10	R$ 543.600,00
INTINERÁRIO N.º 11 “LINHA FAZENDA MONTE SANTO”	km	22.400	R$ 15,10	R$ 338.240,00
INTINERÁRIO N.º 03 “LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA”	km	18.800	R$ 15,10	R$ 283.880,00
INTINERÁRIO N.º 17 “LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE”	km	30.400	R$ 15,10	R$ 459.040,00
INTINERÁRIO N.º 05 “LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA”	km	20.000	R$ 15,10	R$ 302.000,00
INTINERÁRIO N.º 07 “LINHA FAZENDA SANTA JOANA”	km	29.400	R$ 15,10	R$ 443.940,00
INTINERÁRIO N.º 10 “LINHA FAZENDA MATÃO”	km	23.200	R$ 15,10	R$ 350.320,00

INTINERÁRIO N.º 18 “LINHA UNIVERSITÁRIA”	km	32.000	R$ 15,10	R$ 483.200,00
INTINERÁRIO N.º 14 “LINHA FAZENDA MARABÁ”	km	24.000	R$ 15,10	R$ 362.400,00
INTINERÁRIO N.º 15 “LINHA FAZENDA CARIOCA”	km	31.200	R$ 15,10	R$ 471.120,00
INTINERÁRIO N.º 08 “LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”	km	33.200	R$ 15,10	R$ 501.320,00
INTINERÁRIO N.º 02 “LINHA FAZENDA LIMEIRA”	km	28.000	R$ 15,10	R$ 422.800,00
INTINERÁRIO N.º 09 “LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO”	km	34.600	R$ 9,90	R$ 342.540,00
INTINERÁRIO N.º 19 “LINHA FAZENDA AURORA”	km	27.200	R$ 9,90	R$ 269.280,00
INTINERÁRIO N.º 20 “LINHA FAZENDA POTOMAC”	km	22.000	R$ 9,90	R$ 217.800,00
INTINERÁRIO N.º 22 “LINHA POUSADA BRECHÓ”	km	17.000	R$ 9,90	R$ 168.300,00
INTINERÁRIO N.º 23 “LINHA FAZENDA ROUXINOL”	km	18.800	R$ 9,90	R$ 186.120,00
			Total	**R$ 7.628.720,00**

VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ: 03.409.286/0001-51)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 13 “LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO”	km	30.800	R$ 14,90	R$ 458.920,00
INTINERÁRIO N.º 04 “LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO”	km	36.800	R$ 14,90	R$ 548.320,00
INTINERÁRIO N.º 12 “LINHA FAZENDA POEMA”	km	30.600	R$ 14,90	R$ 455.940,00
INTINERÁRIO N.º 16 “LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA”	km	36.000	R$ 14,90	R$ 536.400,00
INTINERÁRIO N.º 11 “LINHA FAZENDA MONTE SANTO”	km	22.400	R$ 14,90	R$ 333.760,00
INTINERÁRIO N.º 03 “LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA”	km	18.800	R$ 14,90	R$ 280.120,00
INTINERÁRIO N.º 17 “LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE”	km	30.400	R$ 14,90	R$ 452.960,00
INTINERÁRIO N.º 05 “LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA”	km	20.000	R$ 14,90	R$ 298.000,00
INTINERÁRIO N.º 07 “LINHA FAZENDA SANTA JOANA”	km	29.400	R$ 14,90	R$ 438.060,00
INTINERÁRIO N.º 10 “LINHA FAZENDA MATÃO”	km	23.200	R$ 14,90	R$ 345.680,00

INTINERÁRIO N.º 18 “LINHA UNIVERSITÁRIA”	km	32.000	R$ 14,90	R$ 476.800,00
INTINERÁRIO N.º 14 “LINHA FAZENDA MARABÁ”	km	24.000	R$ 14,90	R$ 357.600,00
INTINERÁRIO N.º 15 “LINHA FAZENDA CARIOCA”	km	31.200	R$ 14,90	R$ 464.880,00
INTINERÁRIO N.º 08 “LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”	km	33.200	R$ 14,90	R$ 494.680,00
INTINERÁRIO N.º 02 “LINHA FAZENDA LIMEIRA”	km	28.000	R$ 14,90	R$ 417.200,00
INTINERÁRIO N.º 09 “LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO”	km	34.600	R$ 9,50	R$ 328.700,00
INTINERÁRIO N.º 19 “LINHA FAZENDA AURORA”	km	27.200	R$ 9,50	R$ 258.400,00
INTINERÁRIO N.º 20 “LINHA FAZENDA POTOMAC”	km	22.000	R$ 9,50	R$ 209.000,00
INTINERÁRIO N.º 22 “LINHA POUSADA BRECHÓ”	km	17.000	R$ 9,50	R$ 161.500,00
INTINERÁRIO N.º 23 “LINHA FAZENDA ROUXINOL”	km	18.800	R$ 9,50	R$ 178.600,00
			Total	**R$ 7.495.520,00**

ACELERA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 59.158.384/0001-18)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 09 “LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO”	km	34.600	R$ 7,49	R$ 259.154,00
INTINERÁRIO N.º 19 “LINHA FAZENDA AURORA”	km	27.200	R$ 7,49	R$ 203.728,00
INTINERÁRIO N.º 20 “LINHA FAZENDA POTOMAC”	km	22.000	R$ 7,49	R$ 164.780,00
INTINERÁRIO N.º 22 “LINHA POUSADA BRECHÓ”	km	17.000	R$ 7,49	R$ 127.330,00
INTINERÁRIO N.º 23 “LINHA FAZENDA ROUXINOL”	km	18.800	R$ 7,49	R$ 140.812,00
			Total	**R$ 895.804,00**

TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 08.394.430/0001-47)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 13 “LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO”	km	30.800	R$ 13,10	R$ 403.480,00
INTINERÁRIO N.º 04 “LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO”	km	36.800	R$ 13,10	R$ 482.080,00

INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA"	km	30.600	R$ 13,10	R$ 400.860,00
INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA"	km	36.000	R$ 13,10	R$ 471.600,00
INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO"	km	22.400	R$ 13,10	R$ 293.440,00
INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA"	km	18.800	R$ 13,10	R$ 246.280,00
INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE"	km	30.400	R$ 13,10	R$ 398.240,00
INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"	km	20.000	R$ 13,10	R$ 262.000,00
INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"	km	29.400	R$ 13,10	R$ 385.140,00
INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO"	km	23.200	R$ 13,10	R$ 303.920,00
INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA"	km	32.000	R$ 13,10	R$ 419.200,00
INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ"	km	24.000	R$ 13,10	R$ 314.400,00
INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA"	km	31.200	R$ 13,10	R$ 408.720,00
INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"	km	33.200	R$ 13,10	R$ 434.920,00
INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"	km	28.000	R$ 13,10	R$ 366.800,00
INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO"	km	34.600	R$ 8,30	R$ 287.180,00
INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA"	km	27.200	R$ 8,30	R$ 225.760,00
INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC"	km	22.000	R$ 8,30	R$ 182.600,00
INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ"	km	17.000	R$ 8,30	R$ 141.100,00
INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL"	km	18.800	R$ 8,30	R$ 156.040,00
			Total	**R$ 6.583.760,00**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

O serviço de transporte deverá atender as escolas públicas municipais e estaduais do município de Anaurilândia/MS.

A execução dar-se-á de acordo com o calendário escolar 2026, podendo sofrer alterações no decorrer do

ano devido as matrículas escolares.

Visando garantir a integridade física do aluno o motorista deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos.

Garantir que nenhum aluno seja esquecido, evitando o extravio, caso isso venha acontecer, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, acompanhando o calendário escolar previamente publicado. Nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, assim como nos demais meses.

Obedecer rigorosamente ao horário previsto e pré-determinado que atenda a entrada e saída das aulas, de acordo com o estabelecimento de ensino; devendo chegar no máximo até o horário estabelecido pela Secretaria, não deixando o estabelecimento de ensino antes do término das aulas e até que o último aluno tenha embarcado.

Os serviços pretendidos incluem o transporte diário de alunos, conforme itinerários predefinidos e quilometragem especificada, garantindo a segurança, a pontualidade e a regularidade do serviço. Os motoristas deverão possuir habilitação adequada, curso específico para transporte escolar e manter contato contínuo com os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando qualquer anormalidade na execução dos serviços.

Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) **Condições de uso e segurança**: Manutenção periódica, tacógrafo, sinalização adequada e acessibilidade para pessoas com deficiência;

b) **Capacidade dos veículos**: Ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a demanda especificada;

c) **Limpeza e conservação**: Sanitização regular dos veículos, com apresentação de comprovante quando solicitado.

Além disso, deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios mensais que inclua os registros de rotas, quilometragem, frequência e eventuais ocorrências.

7.1 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

d) A solicitação dos serviços será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de

Ordem de Fornecimento (OF), enviada à empresa contratada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

e) Em situações excepcionais, como reposições de aulas ou atividades extracurriculares, a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação específica**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, sem acréscimo de custos.

f) O cumprimento do cronograma escolar é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser ajustado conforme necessidade, inclusive em casos de imprevistos ou alterações no calendário escolar.

7.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

g) Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados nos itinerários e trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo áreas rurais do município de Anaurilândia/MS. Os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos em comum acordo entre a Secretaria e a empresa contratada, considerando a segurança dos estudantes e a melhor eficiência logística.

h) As unidades escolares que serão atendidas pelo transporte escolar são:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho, Anaurilândia/MS;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural, Município de Anaurilândia/MS;

E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Maria José – Endereço: Rua Ciriaco Gonzales, nº 890, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Professor Ezequiel Balbino – Endereço: Avenida Brasília, nº 13, Distrito de Vila Quebracho, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Luiz Carlos Sampaio – Endereço: Rua Gabriel Piperas, nº 239, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Escola Municipal Luiz Claudio Josué – Endereço: Rua Luis Claudio Josué, nº 168, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Universidade Anhanguera – Endereço: Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 461, Município de Nova Andradina;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Município de Nova Andradina;

UNICESUMAR - I.P.E.D E FINAM – Município de Nova Andradina

i) Além disso, qualquer alteração nos locais, horários ou rotas deverá ser previamente autorizada pela Secretaria, mediante justificativa apresentada pela contratada ou por necessidade da Administração Pública.

j) A empresa deverá garantir que os veículos estejam disponíveis nos dias, horários e locais estabelecidos, com possibilidade de adequação conforme a demanda identificada durante a vigência do contrato.

7.3 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A presente contratação foi estruturada sob a modalidade **PREGÃO**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de serviços comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, independentemente da complexidade técnica envolvida.

O objeto da presente licitação — prestação de serviços de transporte escolar destinado a atender alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como estudantes de instituições de ensino superior situadas em municípios vizinhos, durante o exercício letivo de 2026 — apresenta características técnicas e operacionais plenamente definidas e mensuráveis.

Essas especificações abrangem aspectos como tipos e capacidades dos veículos, rotas e itinerários a serem percorridos, distâncias médias e totais, horários de operação e requisitos obrigatórios de segurança e conforto, conforme as normas aplicáveis ao transporte escolar.

Além disso, optou-se pela forma **PRESENCIAL** do pregão com fundamento nos §§ 2º e 5º do art. 17, bem como no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e a logística complexa do objeto, que demanda verificação direta e imediata da documentação de habilitação e da qualificação técnica das licitantes, especialmente quanto à frota disponível, à habilitação dos condutores, à segurança dos veículos e à efetiva capacidade de atendimento das rotas e dos lotes definidos.

Do ponto de vista procedimental, o pregão presencial garante ampla publicidade e transparência, pois a sessão pública é acompanhada fisicamente pelos licitantes e demais interessados, permitindo uma disputa de lances direta, dinâmica e supervisionada, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **publicidade, transparência, impessoalidade e controle social**.

Essa forma também contribui para a fiscalização social e o controle dos atos administrativos, reforçando a confiança da população na lisura do certame. O acompanhamento presencial permite o esclarecimento

imediato de dúvidas, correção de eventuais falhas formais e registro público de todas as etapas do processo, ainda mais em uma contratação de valor voluptuoso como o previsto, assegurando assim os preceitos de eficiência e segurança jurídica exigidos pela legislação.

A adoção do procedimento presencial também possibilita uma melhor participação de empresas locais que, devido a diversos fatores, não dispõe de estrutura técnica e nem de familiaridade com os sistemas utilizados para a realização do procedimento eletrônico, o que limitaria sua participação e restringiria possibilidades.

Portanto, a adoção do **PREGÃO PRESENCIAL** revela-se adequada, legal e vantajosa, promovendo a celeridade, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, isonomia e interesse público, que regem a contratação pública.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1 A presente contratação observa o princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve avaliar e justificar a conveniência de dividir o objeto em parcelas, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Trata-se de diretriz vinculante, orientada pelos princípios da isonomia, economicidade e eficiência administrativa, especialmente relevante em contratações de grande vulto e execução regionalizada, como o transporte escolar.

8.2 Com base nesse fundamento, optou-se pelo parcelamento do objeto em quatro lotes, definidos segundo critérios técnicos, geográficos e operacionais, considerando: a distância percorrida, a localização das rotas, o número estimado de alunos atendidos, o tipo de veículo exigido (ônibus, micro-ônibus ou vans) e as características das unidades de ensino beneficiadas. Essa segmentação permite organizar as linhas de forma racional e funcional, mantendo a coerência interna de cada lote e viabilizando a execução individualizada das rotas de acordo com a capacidade técnica das empresas licitantes.

8.3 As divisões foram realizadas com base nas regiões de abrangência e na proximidade geográfica das localidades atendidas, o que facilita a fiscalização, o controle operacional e a gestão contratual. Como exemplo, o Lote 1 contempla as linhas Fazenda Monte Santo, Assentamento Aruanda, Fazenda Nossa Senhora das Graças, Fazenda Poema e Fazenda São Francisco, agrupadas por sua similaridade de acesso e trajeto. Critério análogo foi aplicado aos demais lotes, garantindo equilíbrio técnico e viabilidade logística na execução dos serviços.

8.4 Outro aspecto relevante refere-se à adequação do tipo de veículo empregado em cada grupo de linhas. Determinadas rotas, de acesso mais restrito ou com menor volume de passageiros, demandam o uso de veículos de menor porte, como vans ou kombis, que foram reunidas no Lote 4. Essa configuração

possibilita a participação de empresas especializadas nesse segmento, ampliando o universo de concorrentes e garantindo maior adequação técnica entre o objeto e o prestador.

8.5 Nesse sentido, tem-se que a divisão em lotes amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs), que podem disputar lotes específicos conforme sua capacidade operacional e estrutura logística. Essa medida incentiva o mercado local e regional, promove desenvolvimento econômico sustentável e estimula a geração de emprego e renda, em consonância com o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Ainda que o parcelamento possa gerar aumento marginal das atividades de gestão e fiscalização, os benefícios da especialização da execução e da maior eficiência no controle da prestação do serviço superam quaisquer custos administrativos adicionais. O agrupamento das rotas foi planejado de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade operacional dos contratos, assegurando que cada lote mantenha volume técnico suficiente para atrair interessados e garantir a continuidade do serviço.

8.7 Dessa forma, a decisão pelo parcelamento em lotes revela-se legal, técnica e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A segmentação do objeto demonstra racionalidade administrativa, amplia a concorrência e fortalece o controle sobre a execução contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e a melhoria da qualidade do transporte escolar no Município de Anaurilândia/MS.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1 A contratação de empresa especializada para o transporte escolar apresenta resultados significativos em economicidade e otimização dos recursos públicos. A terceirização elimina custos elevados com a aquisição de frota própria, como manutenção, combustível, seguro e encargos trabalhistas para. O modelo de pagamento proporcional ao quilômetro rodado garante previsibilidade orçamentária e controle financeiro mais eficiente.

9.2 Em relação aos recursos humanos, a solução desonera a administração municipal da necessidade de realizar concurso público ou gerenciar pessoal diretamente, permitindo o direcionamento dos servidores para atividades estratégicas e de fiscalização. A empresa contratada fornecerá motoristas habilitados e treinados, assegurando a qualidade e a segurança do serviço.

9.3 Quanto aos recursos materiais, a empresa se responsabilizará por veículos em perfeito estado de conservação, equipados com sistemas de segurança, acessibilidade, garantindo continuidade e eficiência na prestação do serviço, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do Município.

9.4 Dessa forma, a terceirização oferece um custo-benefício superior, promove maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros e assegura um transporte escolar seguro e de qualidade para os alunos

da rede pública, otimizando a gestão pública como um todo.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1 A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão de acordo com as especificações apresentadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber;

12.2 Deverão ser observadas, também, durante a execução, as orientações voltadas para as práticas sustentáveis nos termos da Portaria SEGES/ME no 8.678, de 19 de julho de 2021. Além disso caberá a empresa realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, verificamos que este tipo de objeto irá atender às necessidades do Município. Logo, declara-se a **VIABILIDADE** da presente contratação.

Anaurilândia/MS, 27 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN JESUS DA SILVA
Data: 28/11/2025 09:28:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Data: 28/11/2025 08:41:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura